



LEI MUNICIPAL Nº 886/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre o parcelamento de dívidas do Município de Antonio João-MS com o IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João, e dá outras providências”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar as dívidas da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais junto ao Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, no valor total de 2.796.669,58 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

Artigo 2º - O parcelamento será formalizado por meio de Termo de Acordo de Parcelamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Antonio João e o IMPS, respeitadas as diretrizes impostas nesta Lei.

Artigo 3º - O valor de débito constante no artigo 1º, foi atualizado até janeiro de 2009, devidamente corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 4º - Foi incluído no valor total constante no artigo 1º, os seguintes débitos:

I - Contribuições previdenciárias de que trata a Lei 703/2001, que perfaz o total de R\$2.705.843,04 (dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), conforme planilha de cálculo constante do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

II – Débitos do ente patronal, no total de 50.480,94 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de cálculo constante do anexo II.

III - Valores gastos com despesas administrativas do IMPS, não repassados para o Instituto, correspondente aos anos de 2005, 2007 e 2008, no valor de R\$ 40.345,50 (quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme cálculo constante no anexo III.

Artigo 5º - As parcelas serão corrigidas mensalmente, pela variação do IGPM-FGV, e será acrescido, por ocasião do pagamento juros de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Parágrafo único – O saldo devedor será atualizado mensalmente, pelo mesmo índice de correção e juros estabelecidos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Fica estipulado a data base para a quitação das parcelas mensais até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.

§ 1º - O não cumprimento do prazo estipulado no *caput* deste artigo, ensejará a vinculação das cotas-partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios junto a agência do Banco do Brasil S/A, a fim de que seja retido o valor da prestação mensal à crédito do IMPS.

§ 2º - O início do pagamento das parcelas dar-se-á no primeiro mês subsequente ao sancionamento e posterior publicação desta Lei.

§ 3º - O IMPS emitirá todos meses uma Guia de recolhimento à Prefeitura Municipal, demonstrando os valores a serem repassados, discriminando a parte Patronal e dos Segurados.

§ 4º Quanto à retenção do FPM, conforme preceitua o § 1º deste artigo, esta somente será autorizada em atraso superior a 60 (noventa) dias no pagamento das contribuições normais, entendendo-se para este prazo, o limite para pagamento, até o último dia do mês vigente.

Artigo 7º - Para as amortizações dos valores no presente exercício, a Prefeitura Municipal utilizará dotação própria já consignada no orçamento, e nos exercícios subsequentes deverá inserir nos orçamentos anuais os valores constantes das amortizações.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 703 de 12 de julho de 2001.

Antonio João, em 27 de maio de 2009.


JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO - I

IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João

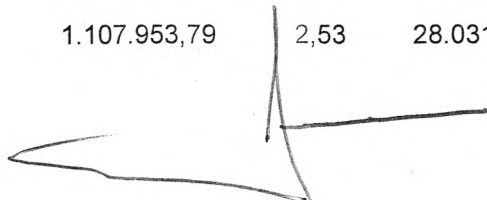
Relatório de Débitos e Amortizações por Contrato

Número do Contrato: Lei n. 703/2001

Data do Início do Contrato: 01/12/2000

Nome do Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Mês	Ano	VI.Inicial	% Juros	VI. Juros	% Multa	VI. Multa	VI.Amortiza	Valor Final
12	2000	603.169,88	1,63	9.831,67	0,00	0,00	0,00	613.001,55
1	2001	613.001,55	1,62	9.930,63	0,00	0,00	0,00	622.932,17
2	2001	622.932,17	1,23	7.662,07	0,00	0,00	0,00	630.594,24
3	2001	630.594,24	1,56	9.837,27	0,00	0,00	0,00	640.431,51
4	2001	640.431,51	2,00	12.808,63	0,00	0,00	0,00	653.240,14
5	2001	653.240,14	1,86	12.150,27	0,00	0,00	0,00	665.390,41
6	2001	665.390,41	1,98	13.174,73	0,00	0,00	0,00	678.565,14
7	2001	678.565,14	2,48	16.828,42	0,00	0,00	0,00	695.393,55
8	2001	695.393,55	2,38	16.550,37	0,00	0,00	0,00	711.943,92
9	2001	711.943,92	1,31	9.326,47	0,00	0,00	0,00	721.270,38
10	2001	721.270,38	2,18	15.723,69	0,00	0,00	0,00	736.994,08
11	2001	736.994,08	2,10	15.476,88	0,00	0,00	2.513,21	749.957,74
12	2001	749.957,74	1,22	9.149,48	0,00	0,00	2.513,21	756.594,02
1	2002	756.594,02	1,36	10.289,68	0,00	0,00	0,00	766.883,70
2	2002	766.883,70	1,06	8.128,97	0,00	0,00	5.026,42	769.986,24
3	2002	769.986,24	1,09	8.392,85	0,00	0,00	2.513,21	775.865,88
4	2002	775.865,88	1,56	12.103,51	0,00	0,00	2.513,21	785.456,18
5	2002	785.456,18	1,83	14.373,85	0,00	0,00	2.513,21	797.316,82
6	2002	797.316,82	2,54	20.251,85	0,00	0,00	2.513,21	815.055,46
7	2002	815.055,46	2,95	24.044,14	0,00	0,00	0,00	839.099,59
8	2002	839.099,59	3,32	27.858,11	0,00	0,00	0,00	866.957,70
9	2002	866.957,70	3,40	29.476,56	0,00	0,00	0,00	896.434,26
10	2002	896.434,26	4,87	43.656,35	0,00	0,00	2.513,21	937.577,40
11	2002	937.577,40	6,19	58.036,04	0,00	0,00	0,00	995.613,44
12	2002	995.613,44	4,75	47.291,64	0,00	0,00	0,00	1.042.905,08
1	2003	1.042.905,08	3,33	34.728,74	0,00	0,00	0,00	1.077.633,82
2	2003	1.077.633,82	3,28	35.346,39	0,00	0,00	5.026,42	1.107.953,79
3	2003	1.107.953,79	2,53	28.031,23	0,00	0,00	0,00	1.135.985,02




IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João

Relatório de Débitos e Amortizações por Contrato

Número do Contrato: Lei n. 703/2001

Data do Início do Contrato: 01/12/2000

Nome do Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Mês	Ano	Vi.Inicial	% Juros	Vi. Juros	% Multa	Vi. Multa	Vi.Amortiza	Valor Final
4	2003	1.135.985,02	1,92	21.810,91	0,00	0,00	2.513,21	1.155.282,72
5	2003	1.155.282,72	0,74	8.549,09	0,00	0,00	2.513,21	1.161.318,60
6	2003	1.161.318,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.026,42	1.164.841,28
7	2003	1.164.841,28	0,58	6.756,08	0,00	0,00	0,00	1.171.597,36
8	2003	1.171.597,36	1,38	16.168,04	0,00	0,00	5.026,42	1.182.738,98
9	2003	1.182.738,98	2,18	25.783,71	0,00	0,00	5.026,42	1.203.496,27
10	2003	1.203.496,27	1,38	16.608,25	0,00	0,00	0,00	1.220.104,52
11	2003	1.220.104,52	1,49	18.179,56	0,00	0,00	0,00	1.238.284,07
12	2003	1.238.284,07	1,61	19.936,37	0,00	0,00	0,00	1.258.220,45
1	2004	1.258.220,45	1,88	23.654,54	0,00	0,00	0,00	1.281.874,99
2	2004	1.281.874,99	1,69	21.663,69	0,00	0,00	0,00	1.303.538,68
3	2004	1.303.538,68	2,13	27.765,37	0,00	0,00	7.539,63	1.323.764,42
4	2004	1.323.764,42	2,21	29.255,19	0,00	0,00	0,00	1.353.019,62
5	2004	1.353.019,62	2,31	31.254,75	0,00	0,00	7.539,63	1.376.734,74
6	2004	1.376.734,74	2,38	32.766,29	0,00	0,00	7.539,63	1.401.961,40
7	2004	1.401.961,40	2,31	32.385,31	0,00	0,00	0,00	1.434.346,71
8	2004	1.434.346,71	2,22	31.842,50	0,00	0,00	15.079,26	1.451.109,94
9	2004	1.451.109,94	1,69	24.523,76	0,00	0,00	7.539,63	1.468.094,07
10	2004	1.468.094,07	1,39	20.406,51	0,00	0,00	7.539,63	1.480.960,95
11	2004	1.480.960,95	1,82	26.953,49	0,00	0,00	0,00	1.507.914,44
12	2004	1.507.914,44	1,74	26.237,71	0,00	0,00	0,00	1.534.152,15
1	2005	1.534.152,15	1,39	21.324,71	0,00	0,00	5.864,87	1.549.611,99
2	2005	1.549.611,99	1,30	20.144,96	0,00	0,00	5.864,87	1.563.892,08
3	2005	1.563.892,08	1,85	28.932,00	0,00	0,00	5.864,87	1.586.959,21
4	2005	1.586.959,21	1,86	29.517,44	0,00	0,00	5.864,87	1.610.611,78
5	2005	1.610.611,78	0,78	12.562,77	0,00	0,00	5.864,87	1.617.309,69
6	2005	1.617.309,69	0,56	9.056,93	0,00	0,00	5.864,87	1.620.501,75
7	2005	1.620.501,75	0,66	10.695,31	0,00	0,00	5.864,87	1.625.332,19

IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João

Relatório de Débitos e Amortizações por Contrato

Número do Contrato: Lei n. 703/2001

Data do Início do Contrato: 01/12/2000

Nome do Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Mês	Ano	Vi.Inicial	% Juros	Vi. Juros	% Multa	Vi. Multa	Vi.Amortiza	Valor Final
8	2005	1.625.332,19	0,35	5.688,66	0,00	0,00	0,00	1.631.020,86
9	2005	1.631.020,86	0,47	7.665,80	0,00	0,00	0,00	1.638.686,65
10	2005	1.638.686,65	1,60	26.218,99	0,00	0,00	0,00	1.664.905,64
11	2005	1.664.905,64	1,40	23.308,68	0,00	0,00	11.729,74	1.676.484,58
12	2005	1.676.484,58	0,99	16.597,20	0,00	0,00	11.729,74	1.681.352,04
1	2006	1.681.352,04	1,92	32.281,96	0,00	0,00	0,00	1.713.633,99
2	2006	1.713.633,99	1,01	17.307,70	0,00	0,00	0,00	1.730.941,70
3	2006	1.730.941,70	0,77	13.328,25	0,00	0,00	5.864,87	1.738.405,08
4	2006	1.738.405,08	0,58	10.082,75	0,00	0,00	0,00	1.748.487,83
5	2006	1.748.487,83	1,38	24.129,13	0,00	0,00	5.864,87	1.766.752,09
6	2006	1.766.752,09	1,75	30.918,16	0,00	0,00	5.864,87	1.791.805,38
7	2006	1.791.805,38	1,18	21.143,30	0,00	0,00	0,00	1.812.948,69
8	2006	1.812.948,69	1,37	24.837,40	0,00	0,00	0,00	1.837.786,08
9	2006	1.837.786,08	1,29	23.707,44	0,00	0,00	0,00	1.861.493,52
10	2006	1.861.493,52	1,47	27.363,95	0,00	0,00	5.864,87	1.882.992,61
11	2006	1.882.992,61	1,75	32.952,37	0,00	0,00	0,00	1.915.944,98
12	2006	1.915.944,98	1,32	25.290,47	0,00	0,00	0,00	1.941.235,45
1	2007	1.941.235,45	1,50	29.118,53	0,00	0,00	0,00	1.970.353,98
2	2007	1.970.353,98	1,27	25.023,50	0,00	0,00	0,00	1.995.377,48
3	2007	1.995.377,48	1,34	26.738,06	0,00	0,00	0,00	2.022.115,54
4	2007	2.022.115,54	1,04	21.030,00	0,00	0,00	0,00	2.043.145,54
5	2007	2.043.145,54	1,04	21.248,71	0,00	0,00	0,00	2.064.394,25
6	2007	2.064.394,25	1,26	26.011,37	0,00	0,00	0,00	2.090.405,62
7	2007	2.090.405,62	1,28	26.757,19	0,00	0,00	0,00	2.117.162,81
8	2007	2.117.162,81	1,98	41.919,82	0,00	0,00	0,00	2.159.082,64
9	2007	2.159.082,64	2,29	49.442,99	0,00	0,00	53.225,74	2.155.299,89
10	2007	2.155.299,89	2,05	44.183,65	0,00	0,00	25.227,12	2.174.256,42
11	2007	2.174.256,42	1,69	36.744,93	0,00	0,00	12.613,56	2.198.387,79

IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João

Relatório de Débitos e Amortizações por Contrato

Número do Contrato: Lei n. 703/2001

Data do Início do Contrato: 01/12/2000

Nome do Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Mês	Ano	Vi.Inicial	% Juros	Vi. Juros	% Multa	Vi. Multa	Vi.Amortiza	Valor Final
12	2007	2.198.387,79	2,76	60.675,50	0,00	0,00	12.613,56	2.246.449,73
1	2008	2.246.449,73	2,09	46.950,80	0,00	0,00	18.920,34	2.274.480,19
2	2008	2.274.480,19	1,53	34.799,55	0,00	0,00	0,00	2.309.279,74
3	2008	2.309.279,74	1,74	40.181,47	0,00	0,00	12.613,56	2.336.847,65
4	2008	2.336.847,65	1,69	39.492,73	0,00	0,00	0,00	2.376.340,37
5	2008	2.376.340,37	2,61	62.022,48	0,00	0,00	6.306,78	2.432.056,08
6	2008	2.432.056,08	2,98	72.475,27	0,00	0,00	6.306,78	2.498.224,57
7	2008	2.498.224,57	2,76	68.951,00	0,00	0,00	6.306,78	2.560.868,78
8	2008	2.560.868,78	0,68	17.413,91	0,00	0,00	0,00	2.578.282,69
9	2008	2.578.282,69	1,11	28.618,94	0,00	0,00	0,00	2.606.901,63
10	2008	2.606.901,63	1,98	51.616,65	0,00	0,00	6.306,78	2.652.211,50
11	2008	2.652.211,50	1,38	36.600,52	0,00	0,00	6.306,78	2.682.505,24
12	2008	2.682.505,24	0,87	23.337,80	0,00	0,00	0,00	2.705.843,04
1	2009	2.705.843,04	0,56	15.152,72	0,00	0,00	13.073,96	2.707.921,80

Valor da Dívida Atualizada

2.707.921,80

Atualizado pelo I.G.P.M. mais 1% a.m.



Antonio Jorge de Souza
Contador
CRC-MS 005684/0-9

ANEXO – II

1 - Prefeitura - Planilha de débitos do ente (patronal), apresentada pela Previdência Social na Auditoria Fiscal nº 0450/2008:

COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (R\$)	CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
2001	76.567,42	63.115,80	13.451,62
2004	187.272,71	183.057,00	4.215,71
2005	192.933,57	189.371,00	3.562,57
2006	248.398,67	236.287,57	12.111,10
2007	28.088,45	24.202,36	3.886,09
TOTAL	733.260,82	696.033,73	37.227,09

OBS: Conforme consta nos autos da auditoria foi recolhido a maior de contribuição patronal no fechamento dos anos de 2002 e 2003, nos valores de R\$ 8.116,73 e R\$ 5.233,99, respectivamente, valores estes que serão compensados do débito apresentado acima.

2 - Prefeitura – Planilha de atualização dos valores de débitos do Ente (patronal)ⁱ:

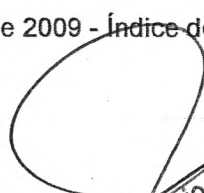
COMPETÊNCIA	DÉBITOS (R\$)	ATUALIZAÇÃO (R\$)
2001	13.451,62	47.805,03
2004	4.215,71	7.906,74
2005	3.562,57	6.020,82
2006	12.111,10	18.025,81
2007	3.886,09	4.916,86
TOTAL	37.227,09	84.675,26

3 – Planilha de compensação de valores recolhidos a maior:

COMPETÊNCIA	CRÉDITOS (R\$)	ATUALIZAÇÃO (R\$)
2002	8.116,73	22.274,76
2003	5.233,82	11.919,56
TOTAL	13.350,55	34.194,32

4 – Assim conforme consta nos valores constantes das planilhas 1 e 2 o valor a ser inserido no parcelamento a ser efetuado junto ao IMPS é de R\$ 50.480,94 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

ⁱⁱ - Reajuste efetuado até 31 de janeiro de 2009 - Índice de reajuste: IGPM-FGV - Taxa de juros: 1% ao mês.


Antonio Jorge de Souza
Contador
CRC-MS 0056840-9

ANEXO – III

1 - Prefeitura - Planilha de excessos de despesas administrativas do IMPS , apresentada pela Previdência Social na Auditoria Fiscal nº 0450/2008:

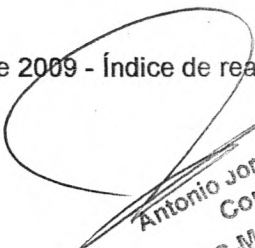
ANO	LIMITE DE DESPESA (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	LIMITE ULTRAPASSADO (R\$)
2005	33.343,45	36.598,09	3.254,64
2007	38.349,29	55.586,30	17.237,01
2008	54.684,05	67.603,54	12.919,49
TOTAL			33.411,14

2 - Prefeitura – Planilha de atualização dos valoresⁱ:

ANO	DÉBITOS (R\$)	ATUALIZAÇÃO (R\$)
2005	3.254,64	5.500,41
2007	17.237,01	21.809,07
2008	12.919,49	13.036,02
TOTAL		40.345,50

4 – Assim conforme consta nos valores constantes das planilhas 1 e 2 o valor a ser inserido no parcelamento a ser efetuado junto ao IMPS é de R\$ 40.345,50 (quarenta mil e trezentos e quarenta e cinco e cinquenta centavos).

ⁱⁱ - Reajuste efetuado até 31 de janeiro de 2009 - Índice de reajuste: IGPM-FGV - Taxa de juros: 1% ao mês.


Antonio Jorge de Souza
Contador
CRC-MS 005684/0-9